



O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL ENQUANTO SUPERVISOR: algumas reflexões sobre a temática.

Ana Raquel Dantas de Azevedo¹

RESUMO

Este trabalho traz uma reflexão teórica sobre a política de assistência social, afunilando em um de seus programas voltados exclusivamente para a Primeira Infância, o Programa Criança Feliz (PCF), concentrando o debate na precarização do trabalho do assistente social enquanto supervisor do Programa. Como resultados da pesquisa bibliográfica e reflexão à luz da teoria crítica, temos a denotação que o PCF foi criado em um período político instável, fazendo retornar às práticas benemerentes e responsabilizadoras da família pelo pleno desenvolvimento da criança. Ainda, traz a precarização do trabalho do Supervisor com formação em Serviço Social, haja vista a genericidade do cargo, reforçando falácias existentes acerca da teleologia do trabalho desta categoria profissional. Com isso, urge a necessidade da defesa das atribuições privativas bem como do reforço das atribuições privativas da profissão bem como da política de assistência social como dever do Estado.

Palavras-chave: Assistência Social; Atribuições privativas. Precarização.

ABSTRACT

This work brings a theoretical reflection on the social assistance policy, focusing on one of its programs focused exclusively on Early Childhood, the Happy Child Program (PCF), focusing the debate on the precariousness of the work of the social worker as the Program supervisor. As results of the bibliographical research and reflection in the light of critical theory, we have the denotation that the PCF was created in an unstable political period, making a return to the benevolent and responsible practices of the family for the full development of the child. Still, it brings the precariousness of the work of the Supervisor trained in Social Work, given the genericity of the position, reinforcing existing fallacies about the teleology of work in this professional category. Thus, there is an urgent need to defend the private attributions as well as the reinforcement of the profession's private attributions as well as the social assistance policy as a duty of the State.

Keywords: Social assistance; Private assignments. precariousness

¹ UFRN. Especialista em Políticas Públicas e Gestão do SUAS- UNIFIP. Raquel-kel25@hotmail.com

PROMOTORES



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO E DOUTORADO

APOIO





1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é tratar, brevemente, do Programa Criança Feliz. Programa este, criado pelo Governo Federal, pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, exatamente após o impeachment da presidente Dilma, em meio a um cenário de instabilidade política, onde o seu vice torna-se o novo presidente do Brasil. Isso ocorreu quando o governo Dilmista não apresentava tanta popularidade quanto a seu início, haja vista que seu governo estava sobrecarregado de medidas antipopulares de ajuste fiscal e quebras de direitos (ABRAMIDES, 2019)

Este trás um resgate do percurso realizado pela política de Assistência social no Brasil até tornar-se política de direito, legalmente e socialmente reconhecida, a qual historicamente ligada às instituições religiosas, estando sempre cunhada pela ótica do favor, do clientelismo, do paternalismo e da filantropia, o que irá somente modificar a partir do entendimento de proteção social que a Constituição Federal de 1988.

Iniciamos a problematização sobre o Programa Criança Feliz (PCF), o qual surgiu logo após um processo não-democrático de tomada de poder que nosso país vivenciou em 2016, sendo que tal governo no ex-presidente Temer veio para legitimar ainda mais os rebatimentos neoliberalistas nos programas sociais além de agudizar os problemas sociais derivados pelos retrocessos no mundo do trabalho. Tal programa sofreu e sofre diversas críticas, desde sua constituição, *modos operandi*, conceituação de categoria como família e responsabilidade do cuidar chegando às atribuições para os trabalhadores do programa (ABRAMIDES, 2019).

Além desses pontos, o objetivo principal do trabalho está em problematizar e discutir sobre a precarização que perpassa o cargo de supervisor do programa, uma vez que é um cargo genérico e que muitos profissionais do Serviço Social vêm ocupando esses espaços, através de vínculos precários, com baixos salários para dar conta das demandas impostas que a própria estrutura do Programa determina, as quais fogem das atribuições que o assistente social deve e pode realizar dentro dos serviços socioassistenciais.

PROMOTORES



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MARANHÃO E SÃO PAULO

APOIO





Demarcada a natureza do objeto, o percurso metodológico se baseará a partir da pesquisa bibliográfica através de artigos e textos que discutem a política de assistência social, da criança, concepção de trabalho entre outras categorias e a pesquisa documental, a qual versou sobre as legislações oficiais sobre a assistência social e do Programa Criança Feliz. O recorte temporal será desde a gênese da assistência social até os dias atuais (2020). A metodologia adotada será a pesquisa bibliográfica, através do acúmulo teórico oriundo de autores como COUTO *et al* (2010), MOTA *et al* (2010) e SPOSATI (2017) cujas discussões debatem acerca da política de assistência social, tendo a ultima autora detendo-se ao PCF; ABRAMIDES (2019), RAICHELIS (2019) e GUERRA (2016), as quais trazem a discussão da categoria trabalho no cotidiano do profissional do serviço social, enfatizando as transformações e precarização que o trabalho vem tomando ao longo dos anos, entre outros autores com discussões pertinentes ao tema como AMARO (2014) a qual versa seu discurso sobre a visita domiciliar. Além disto, foi realizado a pesquisa documental sobre as legislações pertinentes ao PCF, através das legislações criadas para esta finalidade

2. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: UMA BREVE EXPLANAÇÃO.

2.1 Breve histórico da Assistência Social no Brasil

A assistência social no Brasil teve suas origens baseadas na benemerência, favor e clientelismo, ligada as ações da Igreja Católica e direcionada para os pobres, onde Pereira (2006) debruça sua análise que “a Assistência Social foi historicamente, no contexto brasileiro, detida pelas instituições religiosas e utilizada como “moeda de troca” política” Couto *et al* (2010, p. 33) afere que isto deve-se ao “apoio de décadas na matriz do favor, clientelismo, do apadrinhamento e do mando [...] renegada como uma não política no conjunto das políticas públicas”.

No Brasil, a assistência social começou a ter visibilidade quando o presidente Vargas, em 1942, cria a Legião brasileira de Assistência (LBA), arraigando o primeiro-damismo no Brasil, tendo como gestora a sua esposa, Darcy Vargas, para



gerir as políticas sociais que dessem destaque as ações direcionadas a atuar nos bolsões de pobreza do país. Gimenes *et al* (2005) apud Sposati (2004) enseja que essa atuação focalista “traz para a assistência social o vínculo emergencial e assistência, marco predominante na trajetória da assistência”, imprimindo um viés de política compensatória.

2.2 A Política de assistência social a partir da Constituição Federal à instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Com a promulgação com Constituição Federal em 1988, esta Carta Magna trouxe o reconhecimento da assistência social como política social, inserindo-a no sistema de Seguridade Social, juntamente com as políticas de saúde e previdência social, destacando o Título VIII somente para discutir esse sistema e a sessão IV para discutir o escopo do que seria a política de assistência social. Com isso, podemos compreender que

“O que essa constituição e as subsequentes legislações fizeram de inovador foi, de fato, reconhecer legalmente assistência social como direito, estabelecendo o dever estatal de sua execução, e atribuir funções específicas a cada uma dessas políticas”. (BOSCHETTI, 2006, p. 262).

Com isso, a política de assistência social foi considerada política publica de fato e de direito quando seu o marco regulador da Assistência Social foi a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), foi sancionada, apesar do veto que sofreu anteriormente como governo Collor, conforme Sposati (2007) ao afirmar que foi devido a forte ligação do governo Collor as medidas neoliberais.

A partir daí, houve um salto histórico e positivo na ruptura com parâmetros assistencialistas e benemerentes bem como houve um progresso para a regulamentação dos serviços, programas, projetos e benefícios dentro dessa política. (ABRAMIDES, 2019). Esse salto fez imprimir o papel de garantidora de direitos e isto só foi possível por meio de intensas mobilizações dos movimentos sociais, profissionais e usuários, cujos objetivos culminavam em ter a garantia de uma política não contributiva para prover os meios necessários àqueles que não pudessem estar realizando no momento. Com isso, isto fez com que a assistência social a tornasse visível “permitindo assim, posta, transite do assistencialismo clientelista para o campo da política social” (COUTO *et all*, 2010, pág. 33)



Com a LOAS, houve a regulamentação dos objetivos, princípios e outras disposições da política de assistência, porém, necessitava-se de uma política que a atualizasse e direcionasse as competências para cada esfera de governo. Dessa maneira, através de manifestações expressas nas Deliberações da IV Conferencia Nacional de assistência social em 2003, é publicada somente em 2004 a Política Nacional de Assistência Social, a PNAS, colocando-se na “perspectiva da materialização das diretrizes da LOAS e dos princípios enunciados da Constituição Federal de 1988” (COUTO *et al*, 2010, p.38).

Com a institucionalização da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), trouxe em um dos seus eixos, a estruturação do Sistema de Proteção Social no âmbito da seguridade, firmando-a como uma política pública de Estado. Mas, ainda será necessário seguir com a construção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a qual foi aprovada em 2005, tendo com premissa a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. Este Sistema tem entre outras responsabilidades a de definir os tipos de proteção social, as quais ficam divididas em básica a especial, esta ultima dividida em média e alta complexidade, além de afiançar as seguranças de renda, de acolhida e de convívio.

3. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF): ALGUMAS REFLEXÕES

3.1 Criação do Programa Criança Feliz (PCF)

Com a instituição do Governo Temer, o qual foi resultado de medidas antidemocráticas, com orientações neoliberais conservadoras, o qual avançou ainda mais na diminuição e perda dos direitos sociais conquistados através das mobilizações populares. (ABRAMIDES, 2019)

Uma das primeiras medidas realizadas pelo presidente, foi instituir o Marco Legal da Primeira Infância e logo após realiza a criação do Programa Criança Feliz (PCF) pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, coordenado pelo Ministério da Cidadania e vinculado ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, a qual trata do Marco legal da Primeira Infância. O PCF tem caráter intersetorial e que tem a finalidade de



promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Como embaixadora do Programa, foi escolhida a então primeira dama, Marcela Temer, trazendo um retorno ao primeiro-damismo aos moldes da extinta Legião Brasileira de Assistência (LBA) o que Gimenes *et al* (2005) bem pontua “a primeira grande instituição da assistência social será a Legião Brasileira de Assistência – LBA- que tem sua gênese marcada pela presença de mulheres”. Ainda, acerca desse vínculo da política da assistência à Primeira-Dama, Sposati (2007) vem criticar a feminilização presente pelo fato dos presidentes e outros gestores dos poderes legislativos (Estados e Municípios) delegarem o comando dessa pasta ou de Programas a suas esposas e/ou companheiras, como por exemplo, Vargas, Collor, Temer e por ultimo, Bolsonaro, cuja esposa está ligada a causas de pessoas com deficiência, cujo público é ligado intrinsecamente à política de assistência social.

3.2 O PCF e sua operacionalização no território.

Este programa está inserido política de Assistência Social e tem como público alvo gestantes, crianças de zero à 36 meses beneficiárias do Programa Bolsa-Família (PBF) e crianças até 72 meses beneficiárias do Benefício de prestação Continuada (BPC), além das crianças afastadas do convívio familiar em acolhimento institucional. Suas atividades estão direcionadas para a promoção do desenvolvimento humano na primeira infância; apoiar a gestante e orientar aos cuidados de pré-natal e puérperio; contribuir no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e mediar o acesso do público beneficiário do Programa as políticas e serviços quando necessitarem. (BRASIL, 2012)

O PCF está ligado à Proteção Social Básica, tendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o local físico e de referência para as famílias em acompanhamento pelo programa. Sua composição técnica a nível municipal é composta por coordenador municipal, supervisor e visitador. (BRASIL, 2012)

O supervisor, profissional com nível superior podendo ser assistente social, psicólogo, pedagogo ou Terapeuta Ocupacional, fica com a responsabilidade de



organizar e orientar tecnicamente os visitantes, articular ações com os CRAS e os serviços das redes socioassistencial e intersetoriais e realizando o registro das visitas nas plataformas digitais (E-PCF), bem como realizará educação permanente com os visitantes, tendo outras atribuições previstas no escopo do programa:

Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS. (BRASIL, 2019, pág.16)

Em relação aos visitantes, são eles quem conhece mais a fundo a realidade sociofamiliar, do território e das demandas e necessidades que as famílias acompanhadas apresentam. São profissionais de nível médio que tem seu trabalho desenvolvido por meio das visitas domiciliares, nas quais irão estimular as crianças para que elas tenham um desenvolvimento saudável além de orientar as famílias, através do cuidador (mãe, pai ou outra pessoa que tenha vínculo com a criança) sobre os cuidados necessários para o desenvolvimento infantil, bem como fortalecer os vínculos familiares através de orientações. (BRASIL, 2012)

A adesão da família ao programa é voluntária e não implica em aumento nos benefícios que a família já recebe bem como a diminuição ou cessação caso não queira aderir. A periodicidade das visitas realizadas às crianças varia de acordo com sua faixa etária: as gestantes recebem 01 visita por mês; Para famílias com crianças, com ou sem deficiência, de 0 a 36 meses 01 visita por semana e para famílias com crianças com deficiência, de 37 a 72 meses somente 02 visitas por mês. Nessa distribuição das visitas é necessário tecer a crítica no que concerne ao acompanhamento para com as crianças com deficiência, visto que elas necessitam de um estímulo mais aprofundado para que assim o visitador conheça as potencialidades e fragilidades que a criança e família apresentam para poder planejar suas atividades. Ainda, essa redução das visitas após os 36 meses (03 anos) traz uma quebra no vínculo profissional formado além de distanciar o visitador do contexto sociofamiliar, cujo contexto é permeado por situações que requer, por vezes, a



intervenção de outros profissionais capacitados no acolhimento de demandas especializadas.

A principal atividade do programa são as visitas domiciliares realizadas pelos visitantes, cuja atividade possui uma metodologia própria descrita nos manuais criados sobre o programa. Destarte, é necessário conceituar esta categoria, a qual Amaro (pág. 19, 2014) afere que a visita domiciliar

“é uma técnica social de natureza qualitativa, por meio da qual o profissional se debruça sobre a realidade social com a intenção de conhecê-la, descrevê-la, compreendê-la ou explicá-la. [...] tem por lócus o meio social, especialmente o lugar social mais privativo [...]: sua casa ou local de domicílio”

Nos manuais do PCF há descrito como o Visitador deve realizar a visita domiciliar. Nestas visitas, se faz necessário que o visitador tenha uma visão holística, não somente voltada a estímulo do desenvolvimento mas também “considerar o contexto familiar, as necessidades e potencialidades das famílias e possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar” (BRASIL, 2016)

Na visita, o visitador sempre está acompanhado, também, do cuidador da criança para que ele participe ativamente das atividades e receba as orientações ofertadas. Apesar da PNAS frisar a heterogeneidade familiar existente na contemporaneidade, enfatizando as novas tipologias de família para além da família tradicional e ligada por laços consangüíneos, traz a discussão sobre a família extensa e aquelas formadas na comunidade em que a família reside, as quais ofertam suporte e referencia a esta família quando se necessita. Daí, nos próprios cadernos orientadores do PCF, remete o cuidado e o dever da observância do desenvolvimento infantil a mulher, “Muitas vezes o cuidador é a própria mãe da criança. *A mãe é a principal e mais importante cuidadora de uma criança que está em fase de amamentação*”. (BRASIL, 2012, pág.07) (grifo nosso), ou seja, acaba caindo no policiamento dos cuidados e do comportamento em relação à criança especialmente da mulher em relação aos cuidados, responsabilizando-os por não saberem cuidar de seus filhos. Tal atitude denota a falta de criticidade frente às



situações que perpassa a genitora e ainda há o “reforço do papel tradicional da mulher em uma sociedade patriarcal. Reforça uma suposta responsabilidade e instinto feminino no cuidado do lar, da família, em especial das crianças” (CFESS, 2016).

Tal posicionamento coaduna com o que Sposati (2017) enseja em artigo sobre a autopermissividade que os visitantes tomam para si ao adentrar as casas das famílias para ensiná-las a cuidar melhor de suas crianças e o que faz retomar o que fora discutido anteriormente sobre “o exercício de vigilância disciplinadora sobre as famílias, as mães e as mulheres pelo agente do Estado” (IDEM, p. 536)

Entretanto, pelo fato do PCF ter um campo vasto de atuação e por não contar com profissionais com conhecimentos teórico-metodológicos, técnico-operativo e ético-político, Sposati (2017) novamente critica pelo fato dessas atividades já serem realizadas pelos serviços socioassistenciais, sem trazer algo inovador à política de assistência social.

4. PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL ENQUANTO SUPERVISOR NO PCF.

O trabalho é uma atividade inerente a formação do homem e da sociedade capitalista que hoje ele vive, pois por meio do trabalho, o homem se afirma como ser social e através de sua capacidade teleológica, consegue projetar suas ações para um determinado fim. Com isso, Abramides (Pág. 70, 2019) reafirma tal colocação discorrendo que “o trabalho configura-se como protoforma da atividade humana, categoria fundante do ser social”.

Nesse meio termo, temos o assistente social como profissional inserido no mercado de trabalho, participe da divisão social e técnica do trabalho, tendo demandas, atribuições e competências definidas e regulamentadas por leis, além de executar as impostas pela instituição ao qual está alocado e com isso, o Serviço Social constitui-se como uma profissão socialmente reconhecida e legitimada dentro da sua capacidade de responder as necessidades sociais de quem o demanda. Tudo isso é um produto oriundo das relações sociais que foram construídas ao longo dos anos sob a égide do sistema capitalista. (GUERRA, 2016)



Tendo em vista que o mundo do trabalho vem passando ao longo dos anos por processos de mutação e reestruturação, onde a flexibilização, precarização e polivalência são algumas de suas conseqüências para os trabalhadores, o fazer profissional do/a assistente social vai se modificando conforme as atualizações contemporâneas das demandas, haja vista que Antunes (2006, pág.180) já explicita que isso se dá através das “metamorfoses no processo de produção do capital e suas repercussões no mundo do trabalho”. Com isso, o profissional vai adaptando-se ao meio em que ele está inserindo, onde muitas vezes exige muito mais do que a execução de ações que materializem suas atribuições privativas enquanto assistente social, dando-lhe o caráter de profissional polivalente e o “que faz tudo” para que assim, a instituição continue realizando seu papel social sem dever ao mercado.

Acerca do PCF, objeto problematizador desse trabalho, as atribuições delegadas ao supervisor não chegam a se assemelhar com as atribuições elencadas pelo Código de Ética do Assistente Social, pela genericidade de profissão para assumir tal cargo no programa.

Com isso, urge a necessidade de discutir sobre atribuições privativas do Assistente social bem como a Lei nº 8.662/1993 dispõe correlacionando com as atribuições previstas pelo PCF ao supervisor². Tomando por base a lei nº 8.662 de 07 de junho de 1993, define no artigo 5^o as atribuições privativas, e com isso, podemos notar que a Legislação do PCF solicita do supervisor comparado ao artigo

² As atribuições do supervisor já fora comentada anteriormente neste trabalho.

³ I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. (BRASIL, 2011)



citado da Lei de Regulamentação da Profissão dispõe ao Assistente Social, há uma disparidade de entendimento sobre atribuições profissionais, haja vista que atribuição denota algo específico, inerente a algo ou a uma profissão e o que vemos são somente competências profissionais para que qualquer profissional que a assumir o cargo possa executar, entretanto sem o conhecimento de totalidade e reflexão crítica que o profissional do serviço social possui (CFESS, 2012)

Nestas circunstâncias, o fato do cargo de supervisor ser genérico, podendo ser ocupado não só por assistentes sociais mas também por outras profissões, grasse a discussão da desespecialização da profissão bem como a genericidade que alguns cargos, levando a diluição das atribuições privativas, principalmente na política de assistência social⁴, em que Guerra (2016) problematiza esse processo ocasionado pela abstração da necessidade de profissionais que tenham conhecimento crítico da totalidade para ocupar espaços que necessitem ser politizados e problematizados. Reforçando a colocação da autora citada, Antunes (2006, pág.184) emblema que as mutações ocasionadas no mundo do trabalho, “criam, portanto uma classe trabalhadora mais heterogênea, mais fragmentada e mais complexificada, dividida entre trabalhadores qualificados e desqualificados”.

Outra situação que assola o PCF é o fato de contratos à títulos precários, através de contratos por tempo determinado⁵, sem muitas exigências de qualificação para o cargo de visitador, o que Sposati pondera que isso causa uma “desqualificação dos profissionais que operam com políticas referenciadas” (2017, pag. 542). Esses vínculos precarizados retira do trabalhador a sua capacidade de analisar a forma de compra do seu fazer profissional, fazendo-lhes realizar somente o arsenal descritivo que vem nos manuais, dando continuidade ao pragmatismo contido nas políticas sociais.

⁴ Coordenação de serviços, orientadores, educadores e cuidadores sociais, entre outros cargos, os quais exigem nível superior, como o caso de coordenador, e outros, nível médio.

⁵ Pelo fato do PCF ser PROGRAMA, podendo ter continuidade a sua execução ou não, no Documento “Orientações Gerais- Principais itens de despesas a serem realizados com recursos do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança feliz, sugere-se que os cargos do programa não sejam preenchidos através de concurso público, o que intensifica a descontinuidade e fragilização dos vínculos formados entre profissionais e usuários que a política de assistência preza, além dar vazão ao desmonte da estabilidade dos vínculos trabalhistas.



Já em relação ao cargo de visitador, o PCF demanda atribuições que requerem tecnicidade e competência profissional, visão de totalidade da realidade social, em que muitas vezes esse trabalhador possui somente ensino médio completo e experiência com “trabalhos sociais” enviesados pelo filantropismo e benemerência, carregando esses ranços tradicionais para a execução de suas ações. Com isso, temos que as visitas domiciliares, ações delegadas aos visitadores, desprofissionaliza o fazer do assistente social, haja vista que “o assistente social é, contudo, o profissional mais qualificado à execução de visitas domiciliares, dada a sua especialidade e formação” (AMARO, 2014, pág.25), uma vez que é um profissional que possui uma visão aberta e crítica sobre as expressões da Questão Social, visando contribuir com intervenções no cotidiano do público atendido.

Dentro das atribuições do supervisor está ainda, em “alimentar o sistema” com as visitas realizadas pelos visitadores, com isso, Guerra (2016) critica os programas focalizados e segmentistas que reduzem o trabalho dos profissionais em gerenciadores de sistemas, competência essa que poderia ser assumida por profissionais de outro nível de escolaridade, mas que recai para aquele que poderia estar acolhendo a família, conhecendo o território, os domicílios familiares e suas demandas e necessidades, realizando orientações e fortalecendo os vínculos familiares, além de realizar planos de ações juntamente com a família e os serviços da rede sócio e intersetorial para que a família atendida possa empoderar-se diante de suas fragilidades.

Assim sendo, estamos inseridos como profissionais assalariados nos espaços sócio-ocupacionais gerenciados pelo Estado em sua maioria, o que nos faz termos atuação muitas vezes funcionais aos moldes da instituição, tendo em vista que Raichelis (2016, pág.73) discorre que “as transformações contemporâneas moldam e redefinem as competências e atribuições [...], ampliando demandas sociais no mercado de trabalho do assistente social” mesmo a profissão estando comprometida com as demandas da classe trabalhadora. Dessa forma, devemos cada vez mais articular-se enquanto categoria para a defesa das nossas atribuições e bem como lutar para a melhoria dos vínculos empregatícios como forma de valorização profissional.



5. CONCLUSÃO

Como vimos, a política de assistência social se constitui, hoje como uma política pública que conseguiu alcançar seu reconhecimento e valorização, em detrimento aos vários desmontes vivenciados, principalmente voltando aos vieses do conservadorismo através de programas focalistas e segmentados, os quais não conseguem delimitar sua atuação e transita entre uma política e outra.

O Conselho Federal de Serviço Social -CFESS (2012, pág. 30) destaca que “o Serviço Social, historicamente, atua nas múltiplas refrações da questão social, conformadas na ordem social contemporânea e seus procedimentos técnicos são instrumentais vinculados a uma intencionalidade”, assim, nesse ínterim, temos que os assistentes sociais estão inseridos nos mais variados campos de fazer profissional, atuando nessas múltiplas refrações, tendo a política de assistência como campo que mais abre espaço para atuação, devido a gama de programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Com isso, em muitos espaços de trabalho dessas políticas sociais, em especial da política de assistência social, são ocupados por assistentes sociais, através de contratos precarizados, utilizando das metodologias pragmáticas e de enquadramento que elas já possuem para moldar o fazer profissional.

No caso do PCF, urge a necessidade de repensar nas atribuições atreladas ao cargo de supervisor, para que o assistente social na condição de supervisor não fique somente na “alimentação” de sistemas nem tenha suas competências e atribuições postas em segundo plano. Ainda, a genericidade do cargo corrobora ainda mais com a falácia de que qualquer um realiza o trabalho do assistente social com a mesma visão crítica de totalidade o qual foi instruído na academia para realizar. Com vistas a essas atribuições, haveria uma valorização profissional e assim poder ser reconhecida não somente por sua atuação mas por seu fazer legítimo dentro dos serviços, programas e projetos sociais, pois como Raichellis (2010, pág. 753) bem pontua, “O trabalho do assistente social é, pois, a expressão de um movimento que articula conhecimentos e luta por espaços no mercado de trabalho”.

PROMOTORES



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO E DOUTORADO

APOIO





REFERÊNCIAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. **O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro: ruptura com o conservadorismo**. São Paulo: Cortez, 2019

AMARO, Sarita. **Visita Domiciliar: teoria e prática.**/ Sarita Amaro. 1ª Ed. campinas, SP: Papel Social, 2014.

ANTUNES, Ricardo. 1953- **Adeus ao trabalho? ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**/ Ricardo L. Antunes.- 11 ed.- São Paulo: Cortez: Campinas, SP: editora da Universidade Estadual de Campinas. 2006

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade Social e Trabalho: paradoxos da construção das políticas de Previdência e Assistência Social no Brasil**. Brasília: Letras Vivas; Editora da UNB, 2006. (Capítulos VIII - A assistência social: um direito, uma política de seguridade social – p. 261-290).

Brasil. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. - 9. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2011].

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1998)**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 03 de janeiro de 2021.

_____. **Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC), Manual de Orientação às Famílias**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2012.

_____. **Decreto nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016**. Institui o Programa Criança Feliz. 2016.

_____. Ministério da Cidadania. **Guia para visita domiciliar: manual** / Ministério da Cidadania. 1. ed. rev. atual. – Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

_____. **Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016**. Brasília: Senado Federal, 2016.

_____. **Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 19, de 24 e novembro de 2016**. Brasília: CNAS, 2016.

CFESS. **As atribuições privativas do (a) assistente social em questão**. Brasília, fev. 2012.

_____. Nota pública — **Primeiro-damismo, voluntariado e a felicidade da burguesia brasileira**, de 7/10/2016. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1301>>. Acesso em: 27 de dezembro de 2020.

PROMOTORES



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO E DOUTORADO

APOIO



SECRETARIA DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





_____. Nota pública **Porque dizer não ao Programa Criança Feliz**, de 07/03/2017. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/2017-NotaPublicaCFESS-NaoAoProgramaCriancaFeliz.pdf>>. Acesso em: 27 de dezembro de 2020

_____. **Orientações Gerais: Principais itens de despesas a serem realizados com recursos do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz**. Brasília, 2017.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; SILVA, Maria Ozanira da Silva E RAICHELIS, Raquel. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2010.

GUERRA, Yolanda. Transformações societárias, Serviço Social e cultura profissional. Mediações sócio-históricas e ético-políticas. In: MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, Ângela (Orgs.). **Cenários, contradições e peijas do Serviço Social brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2016. (p.83-110)

GIMENES, *Junia Garcia*; LONARDONI, Eliana; MIRANDA, L.; NOZABIELLI, Sonia Regina. **O processo de afirmação da assistência social como política social**. Serviço Social em Revista (Online), v. 08, p. 01-100, 2005. Disponível em <https://www.uel.br/revistas/ssrevista/> Acesso em 11 de Fev de 2021.

PEREIRA, Larissa Dahmer. **Políticas Públicas de Assistência Social brasileira: avanços, limites e desafios**. Lisboa, 2006. (Texto publicado na página virtual do Centro Português de Investigação em História e Trabalho Social.) Disponível em <<http://www.cpihts.com/PDF02/Larissa%20Dahmer%20Pereira.pdf>>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2021

RAICHELIS, Raquel. **Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no Suas**. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 104, out./dez. 2010. Disponível em: <<https://tinyurl.com/y6lkurhn>>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2021.

RAICHELIS, Raquel. **O Serviço Social no Brasil: trabalho, formação profissional e projeto ético-político**. In: YAZBEK, Maria Carmelita; IAMAMOTO, Marilda Vilela (orgs.). **Serviço Social na história: América latina, África e Europa**. São Paulo: Cortez, 2019

SPOSATI, Adailza. **A menina Loas: Um processo de construção da assistência social**.- 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. **Transitoriedade da felicidade da criança brasileira**. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 130, p. 526 – 546, set./dez. 2017.